

RESOLUÇÃO Nº 389 – DE 03 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a Câmara Municipal de Araxá firmar convênio com a Fundação de Assistência ao Deficiente de Araxá – FADA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

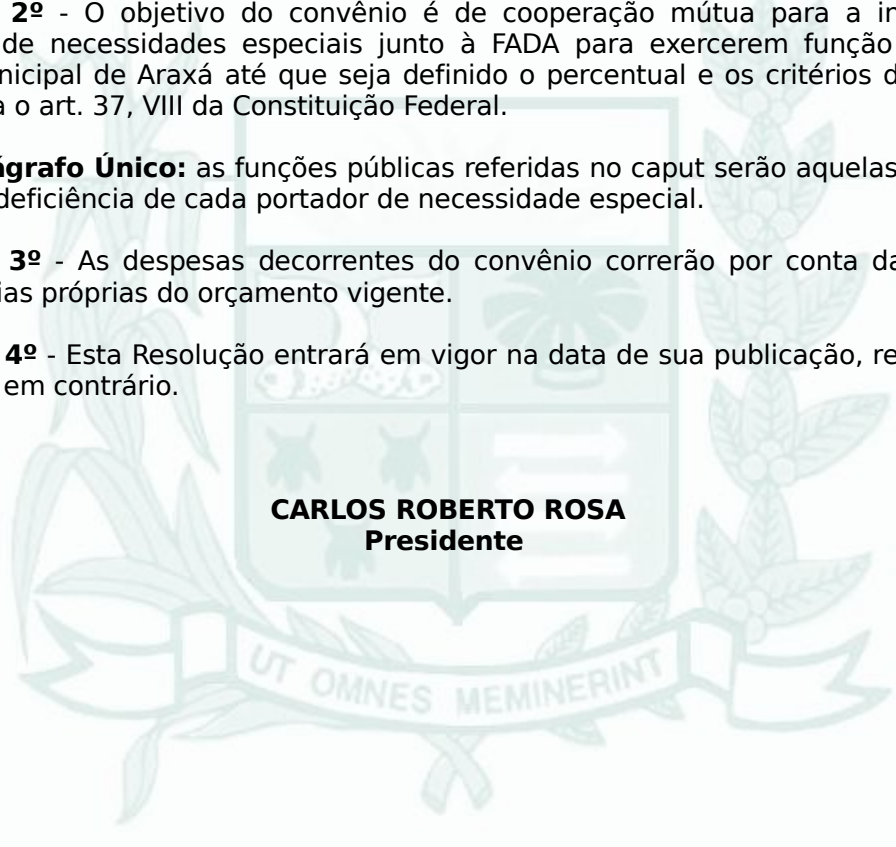
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Araxá autorizada a firmar convênio com a Fundação de Assistência ao Deficiente de Araxá – FADA, instituição reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1927, de 19 de outubro de 1984.

Art. 2º - O objetivo do convênio é de cooperação mútua para a indicação de portadores de necessidades especiais junto à FADA para exercerem função pública da Câmara Municipal de Araxá até que seja definido o percentual e os critérios de admissão de que trata o art. 37, VIII da Constituição Federal.

Parágrafo Único: as funções públicas referidas no caput serão aquelas adequadas ao grau de deficiência de cada portador de necessidade especial.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



CARLOS ROBERTO ROSA
Presidente